



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 823/95

DE: 16.11.95.

"Dispõe sobre doação de bens públicos, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado realizar a doação à Centrais Elétricas de Goiás S/A - ~~SEIG~~, dos seguintes bens:

- a) 80 (oitenta) postes de concreto armado, duplo T, 9/150
- b) 26 (vinte seis) postes de concreto armado, duplo T, 9/300;
- c) 06 (seis) postes de concreto armado, duplo T, 10/150;
- d) 04 (quatro) postes de concreto armado, duplo T, 10/300;
- e) 01 (um) poste de concreto armado, duplo T, 11/300;
- f) 01 (um) poste de concreto armado, circular, 11/300.

Parágrafo único - Os bens objeto da presente doação, são de propriedade do Município doador, e serão utilizados pela empresa donatária, na execução de obras de extensão de rede de energia elétrica no Município de Pontalina.

Art. 2º - Ocorrerá a retrocessão, caso os bens doados não sejam utilizados pela empresa donatária, para fim previsto no parágrafo único do artigo anterior, no prazo de 06 (seis) meses ~~an~~ contados da assinatura do instrumento de doação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei, está subordinada à existência de interesse público, e, sua celebração dependerá da lavratura de ato próprio.

Art. 4º - Todos os encargos provenientes da presente doação

16/11/95
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ção, correrão por conta exclusiva da empresa donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de ,
Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16 / 11 / 95

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A. T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando as nºs 823/95, 824/95, 825/95 e 826/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16/11/95
Câmara Municipal de Pontalina